



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



LEI Nº 2.132/2018 DE 10 DE MAIO DE 2018.

“ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 2.111/2017 QUE “AUTORIZA O MUNICÍPIO A RECEBER IMÓVEL EM CESSÃO DE USO COM ENCARGO E CONTEM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

CÂMARA MUNICIPAL CAMPINA VERDE
PROTOCOLO Nº 290/18
10/05/18 13:56 hs
<i>folha</i>

O povo do Município de Campina Verde por seus representantes na Câmara Municipal APROVOU 1º da Lei e o PREFEITO municipal SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - O art.1º da Lei 2.111 de 11 de outubro de 2017 passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Município de Campina Verde autorizado a receber em cessão gratuito de uso, com encargo, o imóvel de propriedade do Hospital São Vicente de Paulo caracterizado por parte do lote 3A com área de 205,97m², conforme croqui e memorial descritivo que faz parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Verde, 10 de maio de 2018.

[Assinatura]
Fradique Gurita da Silva
Prefeito Municipal

Certifico e dou fé que esta publicação ocorreu na
Prefeitura Municipal de Campina Verde / MG em
Data 10/05/18
Ass. *[Assinatura]*
João Paulo G. F. Leite de Freitas
Procurador Geral do Município
OAB/MG-143.917